AO SETOR LEGISLATIVO
Em, 10/12/2021
Flávio Fonseca de Assis
Chefe de Gabinete da Presidência

PREFEITURA DO
NATAL

RECEBIDO
Em, 09/12/2021
17:09

MENSAGEM Nº. 109/2021

À sua Excelência o Senhor
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal do Natal

Natal, 08 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais parlamentares que compõem esse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a atualização da matriz remuneratória prevista do Anexo II da Lei n.º 6.419/2013, e dá outras providências"**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atualizar a matriz remuneratória prevista no Anexo II da Lei que unifica a carreira dos agentes de trânsito e fiscais de transporte da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

O Projeto em cerne vem com o fito de melhor adequar os vencimentos básicos dos Padrões e Níveis dos integrantes do quadro de pessoal da STTU, para fins de manutenção da qualidade de vida destes, por meio da garantia

de uma resposta digna ao trabalho executado diariamente em prol da municipalidade.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei solicitando sua aprovação por ser de relevante interesse público, e pela importância desta iniciativa, espera-se contar com o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico municipal, pede o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos regimentais, que seja a este Projeto conferido o necessário **REGIME DE URGÊNCIA,** a teor do que também dispõe o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Destarte, contando com o elevado espírito público que norteia as ações de Vossa Excelência e demais edis, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Álvaro Costa Dias
PREFEITO

MINUTA DE PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a atualização da matriz remuneratória prevista do Anexo II da Lei n.º 6.419/2013, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal do Natal aprovou e que sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A partir de 1º de junho de 2022, a matriz remuneratória constante no Anexo II da Lei n.º 6.419 de 20 de novembro de 2013, fica atualizada nos seguintes termos:

ANEXO II

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CARREIRA	PADRÃO	NÍVEL																	
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	A	R$ 3.378,50	R$ 3.479,86	R$ 3.584,26	R$ 3.691,78	R$ 3.802,54	R$ 3.916,61	R$ 4.034,11	R$ 4.155,13	R$ 4.279,79	R$ 4.408,18	R$ 4.540,43	R$ 4.676,64	R$ 4.816,94	R$ 4.961,45	R$ 5.110,29	R$ 5.263,60	R$ 5.421,51	R$ 5.584,15
	B	R$ 3.716,36	R$ 3.827,85	R$ 3.942,68	R$ 4.060,96	R$ 4.182,79	R$ 4.308,27	R$ 4.437,52	R$ 4.570,65	R$ 4.707,77	R$ 4.849,00	R$ 4.994,47	R$ 5.144,31	R$ 5.298,63	R$ 5.457,59	R$ 5.621,32	R$ 5.789,96	R$ 5.963,66	R$ 6.142,57
	C	R$ 4.087,99	R$ 4.210,63	R$ 4.336,95	R$ 4.467,06	R$ 4.601,07	R$ 4.739,10	R$ 4.881,28	R$ 5.027,71	R$ 5.178,54	R$ 5.333,90	R$ 5.493,92	R$ 5.658,74	R$ 5.828,50	R$ 6.003,35	R$ 6.183,45	R$ 6.368,96	R$ 6.560,03	R$ 6.756,83

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de dezembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito